

ATA DA 42a. SESSÃO, EM 13 DE JULHO DE 1959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almte. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Seco e Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Almte. Octávio Me deiros, Presidente e Gen. Alencar Araripe, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 8 de julho :

Nº 30.815 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Sétima Região Militar.- Apelado: João Feliciano, soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, por não ter assistido o relatório.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S

Nº 30.732 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.-

(Cont. da ata da 42a. ses., em 13/7/1959)

Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M...-
Apelado: Feteato Jebi, civil, cujo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M., considerou não provado satisfatoriamente o delito atribuído ao mesmo, retratado no art. 208 do C.P.M., absolvendo-o.- (Julgamento em sessão secreta).-

- Nº 30.802 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Edsor Neves, soldado do Quartel do Parque de Aeronáutica de Recife, condenado a 24 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Parque de Aeronáutica de Recife.- Provida, em parte, reduziram a pena a 15 meses e 1 dia de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.830 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: Lourenço José da Silva, soldado do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a dois meses de prisão, incursão no art. 182, § 5º do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.831 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Emanoel Costa Medeiros, soldado do Batalhão de Serviços de Engenharia, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Serviços de Engenharia.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.845 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Carlos Leonardo dos Santos Leite Filho, soldado da Cia. de P.A. do Quartel General da 2a. Zona Aérea, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 2a. Zona Aérea.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.859 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Antônio de Oliveira Neto, F.N.-SD-nº 57.1166.6, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 164 item II, do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.780 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabricio.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Bianor de Santana, FN-SD- nº 55.1243.6, condenado a seis meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento,

(Cont. da ata da 42a. ses., em 13/7/1959)

confirmando a sentença, unânimemente.-

- Nº 30.561 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria de Marinha.- Apelado: José Barbosa da Silva, 3º sargento, Fuzileiro Naval, da Guarda do Corpo de Fuzileiros Navais, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.592 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabricio.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria de Marinha.- Apelado: Benjamim Macedo de Oliveira, fuzileiro naval, da Guarda do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.850 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Abdenago Ferreira dos Santos, F.N.-SD-nº 57.1173.6, condenado a seis meses de prisão, como inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.824 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Claudemir Augusto Caetano, soldado do 1º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a quatro meses de prisão, como inciso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado.- Provista a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unânimemente.-
- Nº 30.829 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. e Nazareno Pedro de Araújo, soldado do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a dois meses de detenção, inciso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção e Nazareno Pedro de Araújo, soldado do referido Batalhão, condenado.- Provista a apelação do Ministério Público, negada a da defesa, reformaram a sentença, condenando o acusado a 4 meses de prisão, unanimemente.-
- Nº 30.836 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: João de Toledo, soldado do 6º Regimento de Infantaria, condenado à quatro meses de prisão, inciso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Regimento de Infantaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-

(Cont. da ata da 42a. ses., em 13/7/1959)

- Nº 30.502 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Avelino Ogeda Gamarra, soldado do I/9a. Companhia Depósito de Amanamento e Manutenção, condenado a 6 meses de detenção, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Q.G. da 9a. Região Militar.- Negaram provimento, confirmado a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.554 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: José Luiz Prati, soldado do 4º Grupo de Artilharia 75 a Cavalo, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Grupo de Artilharia 75 a Cavalo.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unicamente.-
- Nº 30.867 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almto. José Bapindola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Orestes Martins Romero, soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 Auto Rebocado, condenado a dez meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 Auto Rebocado.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.-
- Nº 30.630 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: Carlos Antônio Goulart da Silva, soldado da 4a. Companhia Especial de Manutenção, condenado a dez meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Infantaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.-
- Nº 30.841 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelado: Lucídio Alves Gleb, soldado do 26º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto nos arts. 241 e 243 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 30.765 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Álvaro Hockscher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e João Fernandes, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a 3 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e João Fernandes, soldado da referida Base, condenado.- Negaram provimento às apelações, corrigiram a sentença aplicando a regra do art. 166 do C.P.M., confirmando a pena de 3 meses de prisão, unanimemente.-

(Cont. da ata da 42a. ses., em 13/7/1959)

- Nº 30.805 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvés Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: Humberto Gomes de Melo, soldado da Base Aérea de Recife, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Recife.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.882 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Oitava Região Militar.- Apelado: Manoel Mirassol Botelho, soldado do 26º Batalhão de Caçadores, considerado irresponsável pelo Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da Segunda Região Militar, de conformidade com o art. 35 do C.P.M., e impondo ao mesmo como medida de segurança, o seu internamento no Hospital Juliano Moreira, pelo prazo de dois anos de acordo com o art. 97 § 1º, III do C.P.M..- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.837 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Souvenir Wanglon Gayer, soldado do 3º Regimento de Artilharia Setenta e Cinco a Cavalo, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Setenta e Cinco a Cavalo.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.525 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelantes: A Promotoria da la. Auditoria da 2a. R.M. e Djalma Rogério, soldado do 2º Grupo de Canhões 90 Anti-Aéreos, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 197 do C.P.M..- Apelados : O Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da 2a. R.M. e Ademar Apóstolo, soldado do 5º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 197 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-

P E T I Ç Ã O

=====

- Nº 139 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- José Antônio Cavalcanti Loureiro, ex-sargento do Exército, condenado a 4 meses de prisão, por sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 7a. R.M., de 29.3.1947, pedindo que, por este Superior Tribunal Militar, lhe seja concedida anistia na forma do Decreto-lei nº 7.769, de 23.6.1945 ou indulto em face do Decreto-lei nº 20.082, de 3-13-1945.- Deferida a petição; declarando-se anistia do o requerente, unânimemente.-

(Cont. da ata da 42a. ses., em 13/7/1959)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 30.833 (AS/VM) 30.854 (FC/VM) 30.820 (VM/FC)
30.075 (AH/VM) 30.564 (DF/VM) 30.588 (DF/VM)
30.819 (MR/AA) 30.608 (DF/VM) 30.852 (AA/MR)
30.631 (DF/VM) 30.749 (AB/JE) 30.667 (DF/VM)
30.739 (AH/VM) 30.827 (AD/AA) 30.828 (FC/AB)
30.835 (AA/AB) 30.839 (JE/VM) 30.846 (VM/JE)
30.847 (AH/VM) 30.848 (JE/AB) 30.855 (MR/JE)
30.864 (FC/AB) 30.646 (DF/AD) 30.729 (AH/MR)
30.082 (MR/JE) 30.570 (AB/DF) 30.626 (AB/DF)
30.737 (VM/AS)

Representação : 408 (MR)

